



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista – Recife/PE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA DIGITAL E DE REPROGRAFIA, ABRANGENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, bairro da Boa Vista, Recife/PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa **GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Zeferino Pinho, nº 95, Imbiribeira - Recife/PE – CEP 51.170-570, inscrita no CNPJ, sob o nº 69.959.740/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia e administradora Sra. **JAQUELINE MARIA DOMINGOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.383.914-31, portadora da cédula de Identidade nº 6.051.333 - SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, celebram o presente Contrato, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº1085/2022/SCG** e,

**CONSIDERANDO** as justificativas constantes no DESPACHO do Secretário de Coordenação Geral, datado de 20/12/2022, quanto à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº05/2021, no sentido que se tratar de serviços cuja necessidade se afigura contínua; a possibilidade de prorrogação do referido prazo, prevista no Contrato original; os bons serviços que vêm sendo prestados pela empresa a esta CÂMARA;

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa, através do Ofício nº 10/2022, de 11/11/2022, informando interesse em prorrogar o referido contrato mantendo as mesmas condições previamente pactuadas;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato nº 05/2021 o qual estabelece a possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as informações em despacho da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, datado de 14/12/2021, pertinente à dotação orçamentária e a emissão de nota de empnho;





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista – Recife/PE

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas pelo Diretor da Divisão de Informática em DESPACHOS datados de 16/12/2022 e 27/12/2022, no sentido que os serviços prestados mediante o citado contrato” são de extrema importância para o funcionamento desta Casa, pois contemplam locação de computadores do tipo desktop, notebooks e impressoras para serem utilizados pelos funcionários da Casa, pelos gabinetes dos vereadores e pelos próprios vereadores. O contrato abrange também a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o que garante o funcionamento correto e contínuo das máquinas através desse serviço de suporte. Além dos serviços acima citados, existe também o bureau de serviços oferecem serviços de impressão que são extremamente importantes e utilizados nesta Casa Legislativa,” bem como, solicita a prorrogação por tratar de serviços executados de forma contínua e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário, no Despacho do Diretor de Informática, datado de 16/12/2022, *ad referendum* da Comissão Executiva, de acordo com as informações no DESPACHO do Secretário de Coordenação Geral, datado de 20/12/2022, em conformidade com o artigo 85, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

AS PARTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021, vinculado ao **Processo Administrativo nº 132/2019/SCG**, instaurado sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 05/2020**, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia **15/01/2023** e final **14/01/2024**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, objeto do Contrato nº 05/2021, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de até R\$183.333,25 (cento e oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor global estimado de até R\$2.199.999,03 (dois milhões, cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos), para o período de 12(doze) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, datado de 22/12/2022, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.2002-3.3.90.39, com despesas amparadas pelo orçamento de 2023.







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista – Recife/PE

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA renovará a garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 28 de dezembro de 2022.

  
**ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAQUELINE MARIA DOMINGOS  
CPF 01038391431 DATA 28/12/2022  
Assinatura validada com a assinatura 200x-sei-verificacao.pdf  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

**JAQUELINE MARIA DOMINGOS**  
Sócia da empresa GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO  
ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**  
Assinado digitalmente por  
**1. CARLOS EMANUEL DE ALBUQUERQUE ALVES**  
Data: 28/12/2022 09:53  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

**2. \_\_\_\_\_**  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

